



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 378/2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a de implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Atividade: 1.016 - Construção de Unidade de Saúde

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.015.1016	4.4.90.51.00	12	150.000,00
02.06.10.301.015.1016	4.4.90.51.00	00	7.500,00
TOTAL GERAL.....			157.500,00

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão à Conta do recurso do Convênio nº 2126/2006 do Ministério da Saúde, com recursos da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Os recursos para atender a Contra partida classificado no Artigo 1º desta Lei, valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correrão à conta da anulação parcial da ficha 199 orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.302.015.1019	4.4.90.51.00	00	7.500,00
TOTAL GERAL.			7.500,00

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a prese
ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiç
em contrário.

Natividade - RJ, 12 de março de 2008.


Luiz Carlos Machado
= Prefeito Municipal =